

Cópia Sendo a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Im-
pério do Brasil reconstituída, que o Dia 12 de Outubro, por ser
o mais feliz Anniversario da Acclamação de Sua
Majestade o Imperador, seja declarado Dia de Festa
Nacional, emquanto se não publica a Tabella competen-
te de tais Festividades, e que igualmente o seja o dia 7 de
Setembro, por ter sido aquelle, em que o Heros Aniquilou
o Senhor Donon a sublime resolução de proclamar pela
primeira vez a Independencia do Brasil no Sitio do-
Ipiranga: assim o Mandado Sua Magestade Im-
perial pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio,
participar ao Governo Provincial da Provincia da Bahia Gran-
de do Sul, para sua intelligencia, e execução, fazendo-se
as necessarias participações as Cidades, e Authoridades
competentes: Salvo ao Rio de Janeiro em 23 de
Outubro de 1823. José Joaquim Carneiro de
Campos =

Está conforme.

Francisco Xavier Ferreira.